

Lei nº 667/89

Reajusta vencimentos, cria cargos e dá outras providências:

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

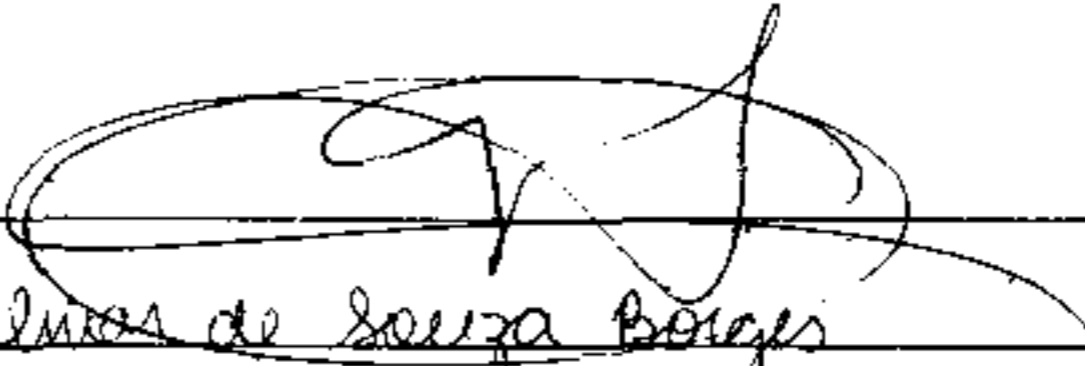
Art. 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura a partir de 01/10/89.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono no valor de R\$ 300,00 (trezentos euzados reais) aos pedreiros, carpinteiros, eletricitas e pintor a partir de 01/10/89.

Art. 3º - Ficam criados 02 (dois) cargos de motoristas, 02 (dois) cargos de operador, 05 (cinco) cargos de pedreiros, 02 (dois) cargos de eletricitas e 10 (dez) cargos de serventes, percebendo o salário conforme tabela anexa.

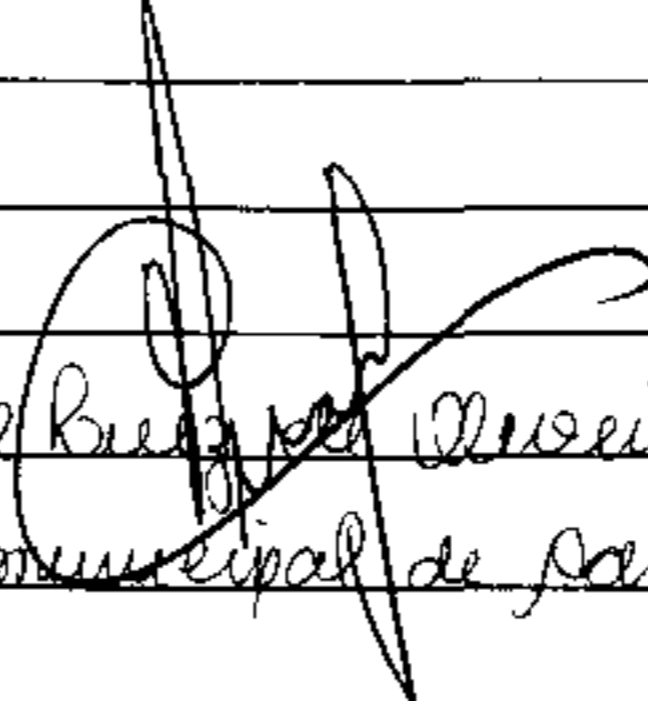
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão em, 26 de setembro de 1989.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração em, 26 de
setembro de 1989.

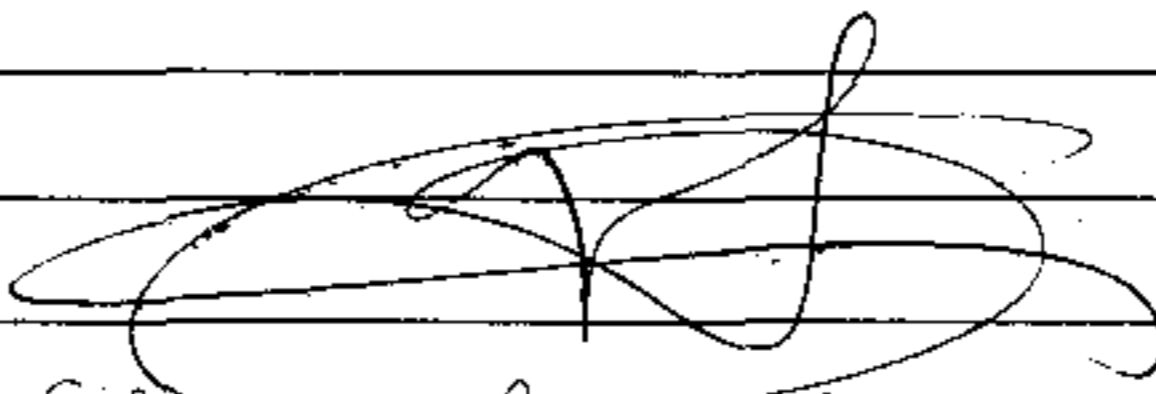


Jorge Buzza Oliveira
Secretário municipal de Administração

Tabela de valores referente a Lei nº 667/89

- Eletricista	465,29
- Motorista	465,29
- Operador	465,29
- Pedreiro	465,29
- Serrante	254,66

Fundão-ES, 26 de setembro de 1989.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito municipal